

ANEXO III - TABELA PARA DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ESCOLTA

DIMENSÕES	VEÍCULOS DE ESCOLTA		VELOCIDADE (KM)	HORÁRIO	VALIDADE DA LICENÇA
	BPRv	Cred.			

LARGURA					
Até 2,86 m	-	-	80	24:00	Permanente
De 2,87 a 3,00 m	-	-	80	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
De 3,01 a 3,20 m	-	-	60	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
De 3,21 a 3,80 m	-	01	40	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)
De 3,81 a 5,00 m	01	01	(**)	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)
Acima de 5,00 m	01	01	(**)	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)

COMPRIMENTO					
Até 20,00 m	-	-	80	24:00	Permanente
De 20,01 a 25,00 m	-	-	80	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
De 25,01 a 30,00 m	-	01	60	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)
De 30,01 a 35,00 m	01	02	60	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)
Acima de 35,00 m	01	01	(**)	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)

ALTURA					
Até 4,40 m	-	-	80	24:00	Permanente
De 4,41 a 5,00 m	-	-	80	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
De 5,01 a 5,50 m	-	01	40	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)
Acima de 5,50 m	01	01	(**)	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)

EXCESSO ANTERIOR					
Até 2,00 m	-	-	60	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
Acima de 2,00 m	(*)	(*)	(*)	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)

EXCESSO POSTERIOR					
De 1,01 a 2,00 m	-	-	60	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
De 2,01 a 3,00 m	-	-	60	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
Acima de 3,00 m	-	01	40	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)

PESO					
Até 45 ton	-	-	80	24:00	Permanente
De 45 a 60 ton	-	-	80	Do amanhecer ao pôr do sol	Licenciamento
De 60 a 80 ton	-	01	40	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)
Acima de 80 ton	01	01	(-)	Do amanhecer ao pôr do sol	Trinta Dias (***)

OBSERVAÇÕES:

(*)	A critério do BPRv, em função das características do veículo transportador
(**)	A critério do batedor do BPRv
(***)	Validade para uma viagem
(-)	Para as cargas de peso superior a 80 ton as velocidades variam de 5 a 30 Km/h

Res. 12/98, Art. 1, parágrafo 4º, inciso I (AET será permanente)